

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Moia
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antonia Costa

Andresa Sena
Julia Lins
Juliana Rolim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

**EXMO SR. DR. 2º JUIZ DA 5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSOES E CIVEL
DA COMARCA DE GOIANIA / GO.**

Processo n.º 200703414474

BRADESCO SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede à Avenida Paulista, 1415, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO ROSA DOS ANJOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 275 e seguintes da Lei Adjetiva Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

Alega o Autor em sua peça vestibular que, foi vítima de acidente automobilístico, na data de **19/06/2007**, restando supostamente inválido permanente.

Ab initio, cabe alertar a este Ilustre Juízo que conforme se observa na exordial o Autor teve "**fratura cirúrgica exposta do terço distal dos ossos do antebraço esquerdo**" e, conforme Tabela para Cálculos da Indenização em caso de Invalidez Permanente, de comum conhecimento de todos os Tribunais do país, anexada aos autos, e utilizada como parâmetro na Resolução nº 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados, demonstra claramente que o percentual indenizável para fratura

PODER JUDICIÁRIO

tribunal
de justiça
do estado de goiás

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Protocolo nº: 200703414474

Ação: Cobrança

Requerente: João Rosa dos Anjos

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (27/02/2009), nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Edifício do Fórum, às 14:30 horas, na sala de audiências do 2º Juiz da 5ª Vara de Família, Sucessões e Cível, presente a Conciliadora Judicial **Maria de Fátima Nogueira Pedra**, feito o pregão, certificou o Sr. Oficial de Justiça haver comparecido a parte autora acompanhada de sua advogada, Dra. Anna Vicenza Carramaschi Ribeiro, OAB/GO nº 27.698. Presente a preposta da parte requerida, Sra. Arianna Carvalho Rocha, acompanhada da advogada, Dra. Bruna Correia Lima de Huezo, OAB/GO nº 22.504. Aberta a audiência, pela conciliadora foi tentada a conciliação entre as partes, não obtendo êxito. A advogada da parte requerida apresentou contestação escrita e documentos e requereu que as intimações sejam feitas em nome do Dr. Celso Gonçalves Benjamin, OAB/GO nº 3.411. **Abra-se vista a advogada da parte autora para em dez dias manifestar sobre a contestação juntada.** Nada mais havendo a constar encerrou-se o presente termo que, lido, e em tudo achado conforme, vai assinado, o digitei e subscrevi.

Maria de Fátima Nogueira Pedra
Conciliadora

Repte: João Rosa dos Anjos

Adv.repte: Prampa

Reqdo-preposta: Maria de Fátima Nogueira Pedra

Adv.reqdo: Prampa